



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



## LEI Nº 47/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA, PARA VIGORAR NA 19ª LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2028.”**

**LAUDEMIR LEATI**, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica fixado em R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais) o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Lutécia para a 19ª Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, pago mensalmente e em parcela única.

**Parágrafo Único** – O vereador no exercício da Presidência da Câmara Municipal receberá subsídio mensal no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**Artigo 2º** - O Vereador que deixar de comparecer à Sessão, ou, comparecendo, e não participar das votações plenárias, se houver, será desconta de seu subsídio o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total do subsídio mensal por cada ausência ou não participação das votações plenárias.

**Artigo 3º** - Os subsídios ora fixados serão revistos por Lei específica, na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X, art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – Sobre os subsídios incidirão impostos e contribuições legalmente previstos.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 20 de dezembro de 2023.

*Laudemir Leati*

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



município  
verdeazul

*Eduarda Aparecida Rodrigues de Souza*  
Secretária Administrativa Substituta

Publicação: **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA** Data: *20* / *12* / *2023* Edição: *130*

Visto do servidor responsável: *Eduarda Souza*

